

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

IMPUGNANTE: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

O Município de Sagrada Família/RS, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, e após análise da Impugnação apresentada em 18 de novembro de 2025 decide o que segue:

### I. DO PRAZO DE ENTREGA EXÍGUO (5 DIAS ÚTEIS)

**Decisão: INDEFERIMENTO.**

A exigência do prazo de 5 (cinco) dias úteis será mantida por encontrar-se devidamente motivada na estrita necessidade do Município:

1. **Fundamento Legal:** A previsão do prazo de entrega está respaldada pelo Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer "o prazo de execução, ao regime ou modo de fornecimento, à frequência, aos locais de entrega, às condições de recebimento e a outros elementos pertinentes".
2. **Urgência e Prazo final:** O recurso oriundo da Portaria MDS nº 1.044/2024 – Programa Estrutura SUAS possui um prazo limite para execução e prestação de contas que exige a entrega e a instalação dos equipamentos dentro de um cronograma inadiável. A manutenção do prazo de 5 (cinco) dias úteis é estritamente necessária para que o Município utilize a verba federal em tempo hábil, caracterizando o interesse público primário.
3. **Conclusão:** A exigência é mantida por ser essencial à execução contratual dentro dos prazos de aplicação de recursos federais, não configurando restrição indevida, mas sim uma condição essencial e justificada, nos termos da lei.

### II. DO ERRO MATERIAL NO EDITAL (Portaria e Declaração)

**Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL.**

A Administração reconhece a existência de erros materiais no Edital e no Termo de Referência, os quais serão corrigidos por meio de Retificação, sem alteração do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1. **Correção da Portaria (Justificativa):** Reconhece-se o erro de citação da Portaria GM/MS nº 6.318/2024 (Saúde), sendo o correto a Portaria MDS nº 1.044/2024 (SUAS).
2. **Correção da Declaração de Compatibilidade:** Reconhece-se que a exigência de compatibilidade com "sistemas do Ministério da Saúde" é incompatível com o objeto SUAS, devendo ser corrigida.

### III. DA SÍNTESE DAS RETIFICAÇÕES E DO NOVO PRAZO

Em razão do deferimento parcial (correção dos erros materiais), a Administração publicará o Aviso de Retificação apenas para corrigir os itens citados.


As Retificações a serem promovidas são as seguintes:

<b>ONDE SE LIA (Exemplo de cláusula/item):</b>	<b>PASSA A LER-SE:</b>
<b>Justificativa do Item 19.1:</b> [...] Portaria GM/MS nº 6.318/2024.	<b>Justificativa do Item 19.1:</b> [...] Portaria MDS nº 1.044/2024 – Programa Estrutura SUAS.
<b>Exigências/Anexos (Onde couber):</b> Declaração de compatibilidade com sistemas do Ministério da Saúde.	<b>Exigências/Anexos (Onde couber):</b> Declaração de compatibilidade com o Edital/Termo de Referência.

Tendo em vista que as correções promovidas não alteram o prazo de entrega nem a formulação das propostas, **NÃO HAVERÁ REABERTURA DE PRAZO** para a sessão pública, mantendo-se a data e horário originalmente previstos no Edital.

O Edital e o Termo de Referência corrigidos (Retificação nº 01/2025) estarão disponíveis nos mesmos locais de divulgação.

Sagrada Família 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ELIANEVARGAS RONSANI  
 Data: 19/11/2025 16:22:40-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Eliane Vargas Ronsani**  
**Presidente da Comissão de Licitações e Contratos**